INSTRUÇÃO NORMATIVA – LA - N° 8- 001 - SMMA

Grupo de Atividade: N° 8 - Atividade Imobiliária

Atividade Específica: 001 – Implantação de Loteamentos

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n° 12345/15, tendo em vista a necessidade licenciamento ambiental para a Atividade **Implantação de Loteamentos** nas áreas urbanas ou de expansão urbana do Município de Ponta Grossa – Pr estabelece para esta Instrução Normativa:

1 OBJETIVOS

Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da Atividade denominada **Implantação de Loteamentos**. Definir parâmetros para a classificação da Atividade segundo o Porte bem como o respectivo Ato Administrativo a ser solicitado, e indicar os Estudos Ambientais mínimos a serem apresentados com as respectivas diretrizes.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

2.2 Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

2.3 Licença Prévia - LP: expedida na fase preliminar do planejamento da atividade, aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

2.4 Licença de Instalação – LI: expedida na fase de conclusão dos projetos, após obtenção da Licença Previa, autoriza a instalação da atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

2.5 Licença de Operação: expedida após concluída a fase de implantação, autoriza a operação da Atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas Licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;

2.6 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS: projeto técnico que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

2.7 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC: projeto técnico simplificado ou completo, conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de

Gestão de Resíduos da Construção Civil, que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

2.8 Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC: documento de cunho técnico a ser apresentado quando da conclusão da obra comprovando a efetiva implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil proposto

2.9 Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTR: documento emitido pelas empresas responsáveis pelo transporte dos RCC, que possuem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, no qual são fornecidas informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino conforme ABNT NBR 15.113;

2.10 Certificado de Destinação Final de Resíduo - CDR: documento emitido pelo receptor de Resíduos da Construção Civil, informando sobre a origem, a quantidade e descrição e o destino final destes resíduos;

3 INSTRUÇÕES GERAIS

Os procedimentos gerais aplicáveis ao trâmite e a documentação geral necessária para a solicitação do licenciamento ambiental, assim como a validade do Ato Administrativo a ser solicitado constam no Decreto Municipal n° **10996**/16. As Taxas Ambientais correspondentes constam na Lei Municipal n° 12345/15.

4 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Os loteamentos a serem implantados em área de expansão urbana serão submetidos a consulta junto ao órgão ambiental estadual, com relação a destinação das Áreas de Reserva Legal.

Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental destes empreendimentos, caso:

a) o imóvel esteja localizado em área rural;
b) impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado em número superior a 5 indivíduos arbóreos);
c) impliquem a intervenção em APP ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação;
d) estejam inseridos em Áreas de Proteção Ambiental – APA e áreas de manancial legalmente instituídas;
e) estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos kársticos na região do aquífero Karst.
f) haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais.

O empreendedor deverá manter no local da obra os CTRs e CDRs gerados na implantação da Atividade para fins de fiscalização pela SMMA;

As empresas responsáveis pelo Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão estar devidamente licenciadas e em conformidade com o contido no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC;

Os resíduos oriundos dos serviços inerentes a essa Atividade não poderão ser dispostos em Aterro Sanitário.

5 CRITÉRIO DE PORTE

O Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante do quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO	ATO ADMINISTRATIVO
	Área total (m²)	
Pequeno	Até 2.000	LP, LI, LO
Médio	Acima de 2.000 até 10.000	
Grande	Acima de 10.000 até 40.000	
Excepcional	Acima 40.000 até 100.000	

6 DOCUMENTOS POR TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO

6.1 Licença Prévia – LP

a) Requerimento de Licenciamento Ambiental, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;

b) Cadastro de Atividade Implantação de Loteamento, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;

c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;

d) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

e) Anuência do proprietário do imóvel, caso o matricula não esteja em nome do empreendedor;

f) Planta de Localização da área, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciada e coordenadas dos vértices do sistema de projeções UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS 2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 1(um) metro. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso.

g) Projeto preliminar de implantação do Loteamento, na forma da Lei, contendo no mínimo:
   - Plantas planialtimétricas, contendo a localização e caracterização da área quanto ao relevo, hidrografia (rios, áreas úmidas, áreas de preservação permanente), solos, vegetação ocorrente no imóvel (bosques, árvores isoladas), aspectos geológicos e geotécnicos (comprovados mediante Laudo hidrogeológico), em atenção ao disposto no artigo 3° da Lei Federal n° 6.766/79, bem como indicação de infraestrutura existente e/ou a ser instalada, a saber: sistema de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, linha telefônica, acessos viários, áreas destinadas aos equipamentos sociais e de lazer,
   - Partido Urbanístico,
   - Inventário Florestal e Levantamento Florístico,
   - Projeto Técnico para Corte de espécies arbóreas, ANEXO 06
   - Apresentação de no mínimo, 10 fotografias do local objeto da solicitação.

h) No caso de lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, anexar a Outorga Prévia de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;

i) Súmula do pedido de Licença Prévia, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;

j) Declaração emitida pela concessionária do serviço de água, atestando a **Viabilidade** de atendimento à demanda d'água prevista, no caso do abastecimento de água ser pelo sistema publico.

k) Declaração emitida pela concessionária do serviço de esgoto, atestando a **Viabilidade** de lançamento dos efluentes líquidos gerados na rede coletora publica e da possibilidade de tratá-los sem ônus ao Contrato existente entre esta e o Município, bem como informando a respectiva ETE. Caso não seja utilizada a rede publica apresentar estudo preliminar do sistema proposto;

l) Certidão de viabilidade emitida pela concessionária dos serviços de Energia Elétrica;

m) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.

Obs.:
(1) o trâmite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

6.2 Licença de Instalação – LI

a) Requerimento de Licenciamento Ambiental, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;

b) Cadastro de Atividade Implantação de Loteamento, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;

c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);

d) Cópia da licença Prévia;

e) Súmula de Concessão da Licença Prévia, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;

f) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

g) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° **10996**/16;

h) Cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Instituto das Águas do Paraná para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso;

i) Em caso de lançamento de efluentes na rede coletora de esgotos sanitários, apresentar **Autorização** da concessionária dos serviços de água e esgoto, informando a respectiva ETE;

j) Apresentação da anuência previa emitida da vigilância Sanitária Municipal para a Atividade;

k) Planta topográfica, planialtimétrica, com arruamento, elaborada por profissional habilitado;

l) Planta definitiva aprovada do parcelamento do solo de acordo com o zoneamento municipal, assinada pelo profissional responsável, com a indicação da infra-estrutura existente e/ou a ser instalada, a saber: sistema de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e acessos viários;

m) Projeto de Compensação Florestal, quando for o caso, elaborado por profissional habilitado;

n) Projeto de Recuperação de Área Degradada quando for o caso, elaborado por profissional habilitado;

o) Projeto de Arborização Viária a ser implantado, elaborado por profissional habilitado;

p) Projeto de Terraplanagem, com memorial descritivo, elaborados por profissional habilitado;

q) Projeto de Pavimentação, com memorial descritivo, elaborados por profissional habilitado;

r) Projeto de rede coletora de esgoto com indicação da ETE, no caso de área não contemplada por rede publica de coleta, apresentar o sistema de tratamento a ser implantado;

s) Projeto executivo de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes. Em Atividades usuárias de recursos hídricos, incluir o projeto executivo do sistema de captação e uso de águas pluviais;

t) Autorização para desmate, quando necessário. Observar os casos em que a mesma deve ser emitida pelo órgão ambiental estadual;

u) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, simplificado ou completo conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e elaborado por profissional habilitado, ANEXO 03 ou 04;

v) Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença Prévia, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico, elaborado por profissional habilitado;

w) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitido pelos Conselhos de Classe pertinentes;

x) Cópia do Parecer Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) relativo Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico a ser apresentado a SMMA antes do início da implantação do empreendimento, quando da existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área afetada;

y) Súmula do pedido de Licença de Instalação, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;

z) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.

Obs.:
(1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

6.2.1 Renovação da Licença de Instalação – LI
Obs.: a ser requerida quando houver necessidade de prorrogação do cronograma da obra, ou quando ocorrerem alterações nas informações apresentadas para obtenção da licença expedida.

a) Requerimento de Licenciamento Ambiental, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;

b) Cadastro de Atividade Implantação de Loteamento, ANEXO 04. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;

c) Cópia da Licença de Instalação obtida;

d) Súmula de Concessão da Licença de Instalação, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;

e) No caso de prorrogação de cronograma, apresentar Relatório descritivo e fotográfico das obras executadas, com devida justificativa para a renovação e novo cronograma;

f) No caso de alterações em informações iniciais, apresentar Declaração contendo a descrição das informações alteradas na licença já obtida e novo cronograma de implantação;

g) Súmula do Pedido de Renovação de Licença de Instalação, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;

h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.

Obs.:
(1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

6.3 Licença de Operação – LO
Obs.: a Licença de Operação não é passível de renovação.

a) Requerimento de Licenciamento Ambiental, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;

b) Cadastro de Atividade Implantação de Loteamento, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;

c) Cópia da Licença de Instalação;

d) Súmula de Concessão da Licença de Instalação, publicada quando da sua expedição. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;

e) Cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Instituto das Águas do Paraná para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso;

f) Laudo de vistoria de ligação de esgoto ou documento equivalente, emitido pela SANEPAR ou concessionária, que ateste a efetiva interligação da rede interna de esgotamento sanitário da Atividade à rede de esgoto;

g) Relatório técnico comprovando a implantação de medidas de controle previstas nos estudos ambientais e projetos, e o cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação, elaborado por profissional habilitado e acompanhado de relatório fotográfico;

h) Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RGRCC, conforme estabelecido no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e elaborado por profissional habilitado, ANEXO 05;

i) Relatório com registro fotográfico e a respectiva ART da implantação da arborização urbana conforme projeto aprovado anteriormente pela SMMA;

j) Relatório com registro fotográfico e a respectiva ART da implantação do PRAD conforme projeto aprovado anteriormente pela SMMA;

k) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitido pelos Conselhos de Classe pertinentes;

l) Súmula do pedido de Licença de Operação, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;

m) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.

Obs.:
(1) o trâmite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

7 OBSERVAÇÕES GERAIS

Caso a Atividade demande supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal – AF/SMMA específica.

Se houver supressão de espécies constantes da lista de ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão estadual ambiental – IAP, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.

Deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Em se tratando da apresentação de Estudo pertinente a Atividade passível de licenciamento ambiental municipal, mas, desvinculado do processo de licenciamento, como por exemplo, referente a readequações ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas, o interessado o encaminhará a SMMA mediante protocolo, sistema on-line, referenciando na inicial o número do protocolo do licenciamento recebido, que deverá conter:

a) cópia da Licença que autoriza a operação ou do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC);
b) estudo Ambiental, apresentado de acordo com o Termo de Referência correspondente;
c) em se tratando de readequação de sistemas de controle ambiental implantados, encaminhar o estudo anterior e um relatório com a situação atual do sistema justificando o motivo da readequação;
d) comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) estabelecida na Tabela IV, constante na Lei Municipal n° 12345/15.

Após a concessão da Licença pertinente deverá ser mantida no Local da Atividade uma cópia dos Estudos aprovados para efeitos de fiscalização, bem como, cópia(s) do(s) contratos e termo(s) aditivo(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s), assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na Atividade.

Nos casos de readequação de licença ambiental vigente, em qualquer fase, devido a Alteração da Razão Social e/ou do Estatuto ou Contrato Social da empresa, o requerente deverá apresentar documentação conforme estabelecido no Decreto Municipal n° **10996**/16.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e as plantas, elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

As plantas e projetos deverão ser disponibilizados em 2(duas) vias impressas assinadas pelos responsáveis técnicos e pelo contratante, e uma via em meio digital editável.

Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, nos formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

a) elaborar os desenhos como “polyline”, sem processo algum de suavização (“spline”);
b) fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

A SMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a Atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

Situações **não contempladas nesta IN** devem ser esclarecidas junto ao setor responsável pelo licenciamento ambiental municipal na SMMA, bem como é de competência deste o monitoramento dos procedimentos aqui descritos, bem como a sua atualização.

8 BASE LEGAL

Esta instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes a Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.

9 ANEXOS

Os Anexos abaixo indicados estão disponibilizados no link especifico desta Atividade, no **site** SMMA.

- ANEXO 01. Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA*;
- ANEXO 02. Cadastro de Atividades *;
- ANEXO 03. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil simplificado - PGRCCS;
- ANEXO 04. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil completo – PGRCCC;
- ANEXO 05. Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RGRCC;
- ANEXO 06. Projeto Técnico para Corte de Espécies Arbóreas.

Obs.: (*) preenchidos diretamente no sistema quando esta Atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA.

DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

Ponta Grossa, novembro de 2023.

SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente